ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.161/78. de 08 de Novembro de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo de Marabá, conceder em aforamento um terreno pertencente ao petrimónio Municipal a Srª: MARIA DE JESUS PEREIRA COSTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal sansiono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno pertencente ao petrimónio Municipal a Srª. MARIA DE JESUS PEREIRA COSTA, localizado no Bairro Novo Horizonte, na Avenida Itacaiunas, limitando-se ao Norte com lote nº 22, ao Sul com lote nº 24; fazendo frente para o poente com a referida Avenida; Fundos ao Nascente com quem de direito; medindo 10:00 métros de frente por 30:00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 1.978.

Engº. HAROLDO COSTA BEZERRA.
Prefeito Municipal.

GRACIETE DE JESUS S. SANTOS.
Dirtª.do Deptº. de Administração.